404

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA E A EMPRESA 34.127.725 GUILHERME VINYCIUS DO VALE MIRANDA - GV IRRIGAÇÃO, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 41.522.376/0001-43, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito Municipal, **SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO**, CPF Nº 003.353.543-43 e a empresa **34.127.725 GUILHERME VINYCIUS DO VALE MIRANDA - GV IRRIGAÇÃO**, CNPJ nº 34.127.725/0001-67, com sede na Rua Projetada, s/n, Bairro Uberaba I, CEP 64.500-000, Oeiras-PI, designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GUILHERME VINYCIUS DO VALE MIRANDA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.760.313-02, tel. 89-99414-5380, E-mail: **GVIRRIGACAO@GMAIL.COM**, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, demais normas pertinentes (art. 55, XII, da Lei nº 8.666/93) e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023 (art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93), parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Bombas Submersas e Peças de Reposição, para atender as necessidades do município de Colônia do Piauí, conforme especificações e quantidades abaixo:

COLÔNIA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

LOTE I - AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1.	KIT ARRUELA 4R3I5	UN	LEÃO	3	R$ 86,79	oitenta e seis reais e setenta e nove centavos	R$ 260,36	duzentos e sessenta reais e trinta e seis centavos
2.	BUCHA GUIA FORR 30X15 4R	UN	LEÃO	3	R$ 9,53	nove reais e cinquenta e três centavos	R$ 28,59	vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos
3.	RETENTOR DIO 4MT500 38X25MM	UN	LEÃO	3	R$ 24,83	vinte e quatro reais e oitenta e três centavos	R$ 74,50	setenta e quatro reais e cinquenta centavos
4.	KIT EIXO BOMBEADOR 21EST 4R6/8	UN	LEÃO	1	R$ 314,94	trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos	R$ 314,94	trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos
5.	KIT TAMPA CX DIAFRAGMA 710/760	UN	LEÃO	1	R$ 117,45	cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos	R$ 117,45	cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos
6.	BUCHA DESG 3ZE 4R/ BL18X28	UN	LEÃO	1	R$ 19,28	dezenove reais e vinte e oito centavos	R$ 19,28	dezenove reais e vinte e oito centavos
7.	BUCHA GUIA INOX 30X15MM	UN	LEÃO	2	R$ 20,57	vinte reais e cinquenta e sete centavos	R$ 41,15	quarenta e um reais e quinze centavos
8.	BUCHA DESG 4R7 BL 18X17MM	UN	LEÃO	10	R$ 16,97	dezesseis reais e noventa e sete centavos	R$ 169,66	cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos
9.	KIT ROTOR DIFUSOR 4RS1APA	UN	LEÃO	80	R$ 18,93	dezoito reais e noventa e três centavos	R$ 1.514,30	mil quinhentos e quatorze reais e trinta centavos
10.	KIT ROTOR DIFUSOR 4R1 1APA	UN	LEÃO	70	R$ 18,01	dezoito reais e um centavo	R$ 1.260,95	mil duzentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos
11.	KIT ROTOR DIFUSOR 4R3 1APA	UN	LEÃO	60	R$ 18,59	dezoito reais e cinquenta e nove	R$ 1.115,14	mil cento e quinze reais e quatorze centavos
12.	KIT ROTOR DIFUSOR 4R4 1APA	UN	LEÃO	60	R$ 18,59	dezoito reais e cinquenta e nove	R$ 1.115,14	mil cento e quinze reais e quatorze centavos
13.	BOMBEADOR 4R3RIA 17	UN	LEÃO	1	R$ 1.066,16	mil e sessenta e seis reais e dezesseis centavos	R$ 1.066,16	mil e sessenta e seis reais e dezesseis centavos
14.	BOMBEADOR 4R3RIA 21	UN	LEÃO	1	R$ 1.425,65	mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco	R$ 1.425,65	mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos
15.	BOMBEADOR 4R3RIA 24	UN	LEÃO	1	R$ 1.519,58	mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos	R$ 1.519,58	mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos
16.	BOMBEADOR 4R3RIA 26	UN	LEÃO	1	R$ 1.579,33	mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos	R$ 1.579,33	mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos

COLÔNIA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

17.	BOMBEADOR 4R4IA 06	UN	LEÃO	1	R$ 721,84	setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos	R$ 721,84	setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos
18.	BOMBEADOR 4R4IA 22	UN	LEÃO	1	R$ 1.425,51	mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos	R$ 1.425,51	mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos
19.	BOMBEADOR 4R4IA 23	UN	LEÃO	1	R$ 1.441,78	mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos	R$ 1.441,78	mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos
20.	BOMBEADOR 4R4IA 25	UN	LEÃO	2	R$ 1.501,55	mil quinhentos e um reais e cinquenta e cinco	R$ 3.003,11	três mil e três reais e onze centavos
21.	BOMBEADOR 4R4IA 27	UN	LEÃO	1	R$ 1.565,53	mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos	R$ 1.565,53	mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos
22.	BOMBEADOR 4RSIA 06	UN	LEÃO	1	R$ 747,45	setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos	R$ 747,45	setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos
23.	BOMBEADOR 4RSIA 07	UN	LEÃO	1	R$ 779,71	setecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos	R$ 779,71	setecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos
24.	BOMBEADOR 4RSIA 10	UN	LEÃO	1	R$ 879,31	oitocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos	R$ 879,31	oitocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos
25.	BOMBEADOR 4RSIA 13	UN	LEÃO	1	R$ 977,00	novecentos e setenta e sete reais	R$ 977,00	novecentos e setenta e sete reais
26.	BOMBEADOR 4RSIA 17	UN	LEÃO	1	R$ 1.111,10	mil cento e onze reais e dez centavos	R$ 1.111,10	mil cento e onze reais e dez centavos
27.	BOMBEADOR 4RSIA 18	UN	LEÃO	2	R$ 1.065,94	mil e sessenta e cinco reais e noventa e quatro	R$ 2.131,87	dois mil, cento e trinta e um reais e oitenta e sete centavos
28.	BOMBEADOR 4RSIA 19	UN	LEÃO	1	R$ 1.697,93	mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos	R$ 1.697,93	mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos
29.	BOMBEADOR 4RSIA 29	UN	LEÃO	1	R$ 2.207,08	dois mil, duzentos e sete reais e oito centavos	R$ 2.207,08	dois mil, duzentos e sete reais e oito centavos
30.	BOMBEADOR 4R6PB 06	UN	LEÃO	1	R$ 1.088,96	mil e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos	R$ 1.088,96	mil e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos
31.	BOMBEADOR 4R6PB 10	UN	LEÃO	1	R$ 1.331,77	mil trezentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos	R$ 1.331,77	mil trezentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos
32.	BOMBEADOR 4R6PB 17	UN	LEÃO	2	R$ 2.072,95	dois mil e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos	R$ 4.145,91	quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos
33.	BOMBEADOR 4R6PB 25	UN	LEÃO	1	R$ 2.581,49	dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos	R$ 2.581,49	dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos
34.	BOMBEADOR 4R8PB 06	UN	LEÃO	2	R$ 1.087,05	mil e oitenta e sete reais e cinco centavos	R$ 2.174,09	dois mil, cento e setenta e quatro reais e nove centavos
35.	BOMBEADOR 4R8PB 11	UN	LEÃO	1	R$ 1.388,68	mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos	R$ 1.388,68	mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos
36.	BOMBEADOR 4R8PB 12	UN	LEÃO	1	R$ 1.480,34	mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos	R$ 1.480,34	mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos
37.	MOTOR 230/1 0CV/220MO 4	UN	LEÃO	6	R$ 1.374,96	mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos	R$ 8.249,74	oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos

38.	MOTOR 230/ 3CV/380V 4	UN	LEÃO	6	R$ 1.150,05	mil cento e cinquenta reais e cinco centavos	R$ 6.900,33	seis mil e novecentos reais e trinta e três centavos
39.	MOTOR 230/ 5CV/220MO 4	UN	LEÃO	6	R$ 1.477,85	mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos	R$ 8.867,07	oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sete centavos
40.	MOTOR 230/ 5CV/380V	UN	LEÃO	6	R$ 1.184,15	mil cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos	R$ 7.104,87	sete mil, cento e quatro reais e oitenta e sete centavos
41.	MOTOR 230/3 0CV/220MO	UN	LEÃO	6	R$ 2.107,83	dois mil, cento e sete reais e oitenta e três centavos	R$ 12.646,97	doze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos
42.	MOTOR 230/3 0CV/380V 4	UN	LEÃO	6	R$ 1.682,87	mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos	R$ 10.097,21	dez mil e noventa e sete reais e vinte e um centavos
43.	MOTOR 350/4 0CV/380V 4	UN	LEÃO	1	R$ 2.687,08	dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos	R$ 2.687,08	dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos
44.	MOTOR 350/4 0CV/440MO 4	UN	LEÃO	1	R$ 3.314,15	três mil, trezentos e quatorze reais e quinze centavos	R$ 3.314,15	três mil, trezentos e quatorze reais e quinze centavos
45.	MOTOR 350/4 5CV/380V 4	UN	LEÃO	1	R$ 2.740,12	dois mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos	R$ 2.740,12	dois mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos
46.	MOTOR 350/5 0CV/380V	UN	LEÃO	1	R$ 2.921,67	dois mil novecentos e vinte e um reais e	R$ 2.921,67	dois mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos
47.	MOTOR 350/5 0CV/440V 4	UN	LEÃO	1	R$ 3.398,76	três mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos	R$ 3.398,76	três mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos
48.	PAINEL B25/1,0HP/23MO	UN	LEÃO	2	R$ 200,24	duzentos reais e vinte e quatro centavos	R$ 400,47	quatrocentos reais e quarenta e sete centavos
49.	PAINEL B25/1,5HP/23MO	UN	LEÃO	4	R$ 208,23	duzentos e oito reais e vinte e três centavos	R$ 832,90	oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos
50.	PAINEL B25/2,0HP/23MO	UN	LEÃO	6	R$ 230,37	duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos	R$ 1.382,20	mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos
51.	PAINEL B25/3,0HP/23MO	UN	LEÃO	2	R$ 323,54	trezentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos	R$ 647,08	seiscentos e quarenta e sete reais e oito centavos
52.	PAINEL CPATUMO/3,0HP/220V	UN	LEÃO	1	R$ 854,90	oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos	R$ 854,90	oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos

COLÔNIA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

53.	PAINEL CPD/ 02.5HP/380VT3	UN	LEÃO	1	R$ 1.043,88	mil e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos	R$ 1.043,88	mil e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos
54.	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 110V	UN	JL CAPACITORES	10	R$ 23,33	vinte e três reais e trinta e três centavos	R$ 233,29	duzentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos
55.	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 250V	UN	JL CAPACITORES	6	R$ 67,60	sessenta e sete reais e sessenta centavos	R$ 405,61	quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos
56.	CAPACITOR P/MOTOR 340/408UF 110V	UN	JL CAPACITORES	6	R$ 26,29	vinte e seis reais e vinte e nove centavos	R$ 157,71	cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos
57.	CAPACITOR P/MOTOR 430/516UF 110V	UN	JL CAPACITORES	5	R$ 33,18	trinta e três reais e dezoito centavos	R$ 165,88	cento e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos
58.	CAPACITOR P/MOTOR 540/648UF 110V	UN	JL CAPACITORES	8	R$ 38,49	trinta e oito reais e quarenta e nove centavos	R$ 307,93	trezentos e sete reais e noventa e três centavos
59.	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400V	UN	JL CAPACITORES	6	R$ 28,26	vinte e oito reais e vinte e seis centavos	R$ 169,54	cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos
60.	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V	UN	JL CAPACITORES	6	R$ 29,47	vinte e nove reais e quarenta e sete centavos	R$ 176,83	cento e setenta e seis reais e oitenta e três centavos
61.	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 450V	UN	JL CAPACITORES	5	R$ 34,43	trinta e quatro reais e quarenta e três centavos	R$ 172,17	cento e setenta e dois reais e dezessete centavos
62.	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V	UN	JL CAPACITORES	5	R$ 33,07	trinta e três reais e sete centavos	R$ 165,35	cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos
63.	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V	UN	JL CAPACITORES	10	R$ 36,70	trinta e seis reais e setenta centavos	R$ 366,96	trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos
64.	CHAVE INT UNIP CS301D AFB2FP1 6A PRETA	UN	MARGIRIUS	3	R$ 15,61	quinze reais e sessenta e um centavos	R$ 46,83	quarenta e seis reais e oitenta e três centavos
65.	CHAVE PART C/RELE F.FASE 2,0CV 380V PDW052V 40	UN	WEG	2	R$ 368,85	trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e	R$ 737,70	setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos
66.	CHAVE PART C/RELE F.FASE 3,0CV 380V PDW053V40	UN	WEG	2	R$ 368,85	trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e	R$ 737,70	setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos
67.	CHAVE PART C/RELE F.FASE 5,0CV 380V PDW055V40	UN	WEG	2	R$ 375,78	trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito	R$ 751,56	setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos
68.	CHAVE PART C/RELE F.FASE 10,0CV 380V PDW051CV40	UN	WEG	2	R$ 381,31	trezentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos	R$ 762,63	setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos
69.	CHAVE PART C/RELE F.FASE 15,0CV 380V PDW0513V40	UN	WEG	1	R$ 417,64	quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos	R$ 417,64	quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos
70.	CHAVE PART PDW 2.0CV 380V 2.8 4P	UN	WEG	2	R$ 190,93	cento e noventa reais e noventa e três centavos	R$ 381,87	trezentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos
71.	CHAVE PART PDW 4.0CV 380V 5.6 8P	UN	WEG	2	R$ 190,93	cento e noventa reais e noventa e três centavos	R$ 381,87	trezentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos
72.	CHAVE PART PDW 5.0CV 380V 7 10A	UN	WEG	2	R$ 226,31	duzentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos	R$ 452,62	quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos
73.	CHAVE PART PDW 7.5CV 380V 10 15A	UN	WEG	2	R$ 242,62	duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos	R$ 485,25	quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos
74.	CHAVE PART PDW 10.0CV 380V 11 17A	UN	WEG	2	R$ 248,26	duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos	R$ 496,51	quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos
75.	CHAVE PART PDW 12.5CV 380V 15 23A	UN	WEG	1	R$ 273,24	duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos	R$ 273,24	duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos
76.	CHAVE PART PDW 15.0CV 380V 22 32A	UN	WEG	2	R$ 289,59	duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove	R$ 579,18	quinhentos e setenta e nove reais e dezoito centavos

COLÔNIA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

75.	CHAVE PART PDW 12.5CV 380V 16 25A	UN	WEG	1	R$ 273,24	duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos	R$ 273,24	duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos
76.	CHAVE PART PDW 15.0CV 380V 22 32A	UN	WEG	2	R$ 289,59	duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove	R$ 579,18	quinhentos e setenta e nove reais e dezoito centavos
77.	CONTATOR CWB12 11.30D23 12A 220V 50/60HZ	UN	WEG	1	R$ 146,60	cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos	R$ 146,60	cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos
78.	CONTATOR CWB12 11.30D33 12A 380V 50/60HZ	UN	WEG	2	R$ 146,60	cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos	R$ 293,20	duzentos e noventa e três reais e vinte centavos
79.	CONTATOR CWB18 11.30D23 18A 220V 50/60HZ	UN	WEG	2	R$ 137,73	cento e trinta e sete reais e setenta e três centavos	R$ 275,46	duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos
80.	CONTATOR WB25 11.30D23 25A 220V 50/60HZ	UN	WEG	3	R$ 204,46	duzentos e quatro reais e quarenta e seis centavos	R$ 613,38	seiscentos e treze reais e trinta e oito centavos
81.	CONTATOR 3TS33 25A BOBINA 380VCA/60HZ INA + 1	UN	WEG	2	R$ 162,55	cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos	R$ 325,11	trezentos e vinte e cinco reais e onze centavos
82.	CONTATOR CWM18.10 380V 30V41 60HZ	UN	WEG	3	R$ 176,06	cento e setenta e seis reais e seis centavos	R$ 528,18	quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos
83.	CONTATOR CWM18.10 220V 30V26 60HZ	UN	WEG	4	R$ 176,06	cento e setenta e seis reais e seis	R$ 704,25	setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos
84.	CONTATOR CWM25.10 220V 30V26 60HZ	UN	WEG	2	R$ 224,85	duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos	R$ 449,70	quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos
85.	CONTATOR CWM32.10 220V 30V26 60HZ	UN	WEG	2	R$ 349,42	trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos	R$ 698,84	seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos
86.	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 25A TRIFASICO	UN	WEG	4	R$ 70,91	setenta reais e noventa e um centavos	R$ 283,64	duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos
87.	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 32A TRIFASICO	UN	WEG	6	R$ 70,91	setenta reais e noventa e um centavos	R$ 425,46	quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos
88.	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 40A TRIFASICO	UN	WEG	8	R$ 70,91	setenta reais e noventa e um centavos	R$ 567,28	quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos
89.	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 50A TRIFASICO	UN	WEG	4	R$ 70,91	setenta reais e noventa e um centavos	R$ 283,64	duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos
90.	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 63A TRIFASICO	UN	WEG	4	R$ 100,87	cem reais e oitenta e sete centavos	R$ 403,50	quatrocentos e três reais e cinquenta centavos
		R$						133.416,16

COLÔNIA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

LOTE II - AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	CONECTOR P/CAPTADOR 230	Und	LEÃO	6	R$ 51,92	cinquenta e um reais e noventa e dois centavos	R$ 311,52	trezentos e onze reais e cinquenta e dois centavos
2	CABO CONECTOR MT 1,5MM 1,7M	Und	LEÃO	8	R$ 137,83	cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos	R$ 1.102,68	mil cento e dois reais e sessenta e oito centavos
3	ABRACADEIRA 1 ACH REFORC	Und	FERRONORT	6	R$ 8,44	oito reais e quarenta e quatro centavos	R$ 50,64	cinquenta reais e sessenta e quatro centavos
4	ABRACADEIRA 1 1/2ACH REFORC	Und	FERRONORTE	8	R$ 10,23	dez reais e vinte e três centavos	R$ 81,80	oitenta e um reais e oitenta centavos
5	ABRACADEIRA 2 1/2 ACH REFORC	Und	FERRONORT	6	R$ 12,64	doze reais e sessenta e quatro centavos	R$ 75,82	setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos
6	ABRACADEIRA 3 ACH REFORC	Und	FERRONORT	6	R$ 14,02	quatorze reais e dois centavos	R$ 84,11	oitenta e quatro reais e onze centavos
7	ADAPT SD B. R. P/REG 20X1/2	Und	KRONA	25	R$ 0,59	cinquenta e nove centavos de real	R$ 14,74	quatorze reais e setenta e quatro centavos
8	ADAPT SD B. R. P/REG 32X1	Und	KRONA	20	R$ 1,88	um real e oitenta e oito centavos	R$ 37,66	trinta e sete reais e sessenta e seis centavos
9	ADAPT SD B. R. P/REG 32X1	Und	KRONA	50	R$ 2,37	dois reais e trinta e sete centavos	R$ 118,36	cento e dezoito reais e trinta e seis centavos

COLÔNIA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

10	ADAPT SO P/ANEL PVD CX C/L/RET 50M	Und	UNIFORT	10	R$ 32,77	trinta e dois reais e setenta e sete centavos	R$ 327,71	trezentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos
11	ADAPT SO P/ANEL PVD CX C/L/RET 60MM	Und	UNIFORT	6	R$ 49,80	quarenta e nove reais e oitenta centavos	R$ 298,80	duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos
12	ADAPT SO P/ANEL PVD CX C/L/RET 75MM	Und	UNIFORT	6	R$ 147,94	cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos	R$ 887,62	oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos
13	ADAPTADOR NPT SIMPLES FE 1	Und	TUPY	6	R$ 13,08	treze reais e oito centavos	R$ 78,46	setenta e oito reais e quarenta e seis centavos
14	ADAPTADOR NPT SIMPLES FE 2	Und	TUPY	6	R$ 23,29	vinte e três reais e vinte e nove centavos	R$ 139,76	cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos
15	ADAPTADOR NPT SIMPLES FE 2.1/2	Und	TUPY	4	R$ 32,22	trinta e dois reais e vinte e dois centavos	R$ 128,87	cento e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos
16	ADAPTADOR NPT SIMPLES FE 3	Und	TUPY	4	R$ 34,96	trinta e quatro reais e noventa e seis centavos	R$ 139,85	cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos
17	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 75GR	Und	KEP	12	R$ 9,48	nove reais e quarenta e oito centavos	R$ 113,73	cento e treze reais e setenta e três centavos
18	ADESIVO PVC FRASCO POTE INCOLOR 175G	Und	KEP	15	R$ 24,07	vinte e quatro reais e sete centavos	R$ 361,02	trezentos e sessenta e um reais e dois centavos
19	BOTAO DUPLO C/ WBD PAST.10A	und	WEG	5	R$ 71,91	setenta e um reais e noventa e um centavos	R$ 359,57	trezentos e cinquenta e nove reais e quinhentos e sete centavos
20	BUCHA RED FG /2X1.1/4	und	TUPY	1	R$ 16,98	dezesseis reais e noventa e oito centavos	R$ 16,98	dezesseis reais e noventa e oito centavos
21	CABO PP 3 X 2,5 MM	und	CORFIO	300	R$ 11,16	onze reais e dezesseis centavos	R$ 3.347,52	três mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos
22	CABO PP 3 X 4,0 MM	und	CORFIO	180	R$ 17,94	dezessete reais e noventa e quatro centavos	R$ 3.229,79	três mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos
23	CABO PP 3 X 6,0 MM	und	CORFIO	100	R$ 26,57	vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos	R$ 2.656,72	dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos
24	CABO PP 4 X 1,5MM	und	CORFIO	70	R$ 10,99	dez reais e noventa e nove centavos	R$ 769,38	setecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos
25	CABO PP 4 X 4,0MM	und	CORFIO	100	R$ 27,07	vinte e sete reais e sete centavos	R$ 2.706,88	dois mil, setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos
26	CABO PP 4 X 6,0MM	und	CORFIO	70	R$ 39,23	trinta e nove reais e vinte e três centavos	R$ 2.746,13	dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e treze centavos
27	CAIXA DAGUA 5000L POLIET	und	FORTLEV	5	R$ 3.210,60	três mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos	R$ 16.053,00	dezesseis mil e cinquenta e três reais

COLÔNIA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

28	CORTADOR GRAMA MC 50E 2,0HP 220V 180	kg	BUFFALO	1	R$ 2.078,01	dois mil e setenta e oito reais e um centavo	R$	2.078,01	dois mil e setenta e oito reais e um centavo
29	COTOVELO 90 FG 1	kg	TUPY	4	R$ 11,21	onze reais e vinte e um centavos	R$	44,84	quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos
30	COTOVELO 90 FG 1 1/2	kg	TUPY	6	R$ 23,21	vinte e três reais e vinte e um centavos	R$	139,29	cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos
31	COTOVELO 90 FG 1 1/4	und	TUPY	2	R$ 17,55	dezessete reais e cinquenta e cinco centavos	R$	35,09	trinta e cinco reais e nove centavos
32	CURVA 90 IR LF BS/PL 50	und	TUPY	35	R$ 13,80	treze reais e oitenta centavos	R$	482,94	quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos
33	CURVA M/F 90 FG 1 1/2	und	TUPY	10	R$ 65,73	sessenta e cinco reais e setenta e três centavos	R$	657,27	seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos
34	CURVA M/F 90 FG 1 1/4	und	TUPY	8	R$ 58,96	cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos	R$	471,68	quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos
35	CURVA M/F 90 FG 2	und	TUPY	2	R$ 116,98	cento e dezesseis reais e noventa e oito centavos	R$	233,96	duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos
36	CURVA M/F 90 FG 2 1/2	und	TUPY	2	R$ 169,99	cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos	R$	339,98	trezentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos
37	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 0,70MM KG	und	CORFIO	5	R$ 185,54	cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos	R$	927,70	novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos
38	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 0,80MM KG	und	CORFIO	5	R$ 185,54	cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos	R$	927,70	novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos
39	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 0,90MM KG	und	CORFIO	6	R$ 185,54	cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos	R$	1.113,24	mil cento e treze reais e vinte e quatro centavos
40	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1,00MM KG	und	CORFIO	8	R$ 185,54	cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos	R$	1.484,31	mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos

COLÔNIA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

41	FIO ENCAPADO P/ BOMBA SUB 1 10MM KG	Und	CORFIO	6	R$ 185,54	cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos	R$	1.113,24	mil cento e treze reais e vinte e quatro centavos
42	FIO ENCAPADO P/ BOMBA SUB 1 20MM KG	Und	CORFIO	6	R$ 185,54	cinco reais e cinquenta e quatro centavos	R$	1.113,24	mil cento e treze reais e vinte e quatro centavos
43	FIO ENCAPADO P/ BOMBA SUB 1 30MM KG	Und	CORFIO	5	R$ 185,54	cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos	R$	927,70	novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos
44	FIO ENCAPADO P/ BOMBA SUB 1 60MM KG	Und	CORFIO	3	R$ 185,54	cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos	R$	556,62	quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos
45	FIO NYLON ROCADO 2,70MM QUADRADO MG	Und	VULCAN	500	R$ 1,14	um real e quatorze centavos	R$	572,00	quinhentos e setenta e dois reais
46	FITA AUTOFUSAO 19MMX 2M 3M	Und	3M SCOTCH	5	R$ 9,21	nove reais e vinte e um centavos	R$	46,07	quarenta e seis reais e sete centavos
47	FITA AUTOFUSAO 19MMX10M	Und	FOXLUX	12	R$ 38,78	trinta e oito reais e setenta e oito centavos	R$	465,38	quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos
48	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 10M	Und	FOXLUX	10	R$ 8,62	oito reais e sessenta e dois centavos	R$	86,15	oitenta e seis reais e quinze centavos
49	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M	Und	FOXLUX	10	R$ 14,85	quatorze reais e oitenta e cinco centavos	R$	148,46	cento e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos
50	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MMX5M	Und	FOXLUX	20	R$ 5,63	cinco reais e sessenta e três centavos	R$	112,64	cento e doze reais e sessenta e quatro centavos
51	FITA VEDAROSCA 19MMX25M	Und	GOOL	15	R$ 8,61	oito reais e sessenta e um centavos	R$	129,10	cento e vinte e nove reais e dez centavos
52	FITA VEDAROSCA 19MMX50M	Und	GOOL	20	R$ 16,27	dezesseis reais e vinte e sete centavos	R$	325,42	trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos
53	LUVA FG 1	Und	TUPY	50	R$ 9,96	nove reais e noventa e seis centavos	R$	498,08	quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos
54	LUVA FG 1.1/2	Und	TUPY	100	R$ 16,83	dezesseis reais e oitenta e três centavos	R$	1.682,56	mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos
55	LUVA FG 1.1/4	Und	TUPY	70	R$ 13,05	treze reais e cinco centavos	R$	913,53	novecentos e treze reais e cinquenta e três centavos
56	LUVA RED FG 1.1/2X1.1/4	Und	TUPY	10	R$ 19,46	dezenove reais e quarenta e seis centavos	R$	194,57	cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos
57	LUVA RED FG 1.1/4X1	Und	TUPY	6	R$ 16,09	dezesseis reais e nove centavos	R$	96,52	noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos
58	LUVA RED FG 2 X 1.1/2	Und	TUPY	6	R$ 32,94	trinta e dois reais e noventa e quatro centavos	R$	197,63	cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos
59	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X 7MM	Und	VONDER	50	R$ 2,98	dois reais e noventa e oito centavos	R$	149,16	cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos
60	MANGUEIRA POLIET 1/2 X 1,0MM	Und	TUBOLYNE	1700	R$ 0,96	noventa e seis centavos de real	R$	1.630,64	mil seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos
61	MANGUEIRA POLIET 3/4 X 1,5MM	Und	TUBOLYNE	800	R$ 1,69	um real e sessenta e nove centavos	R$	1.351,68	mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos
62	MANGUEIRA POLIET 1 X 2,0MM	Und	TUBOLYNE	900	R$ 2,68	dois reais e sessenta e oito centavos	R$	2.415,60	dois mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos

COLÔNIA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

63	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 MO400 P/DIESEL	Und	LUBRAX	10	R$ 27,85	vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos	R$	278,52	duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos
64	REDUCAO IR LF 85 - 75X50MM	Und	VIQUA	15	R$ 9,28	nove reais e vinte e oito centavos	R$	139,26	cento e trinta e nove reais e vinte e seis centavos
65	REG ESF IRR AZUL - 40MM	Und	VIQUA	10	R$ 22,80	vinte e dois reais e oitenta centavos	R$	228,01	duzentos e vinte e oito reais e um centavo
66	REG ESF IRR AZUL - 50MM	Und	VIQUA	40	R$ 23,83	vinte e três reais e oitenta e três centavos	R$	953,22	novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos
67	REG ESF IRR AZUL - 75MM	Und	VIQUA	10	R$ 135,17	cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos	R$	1.351,68	mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos
68	REG ESF SOLD PVC 20MM PREDIAL	Und	VIQUA	40	R$ 6,66	seis reais e sessenta e seis centavos	R$	266,46	duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos
69	REG ESF SOLD PVC 32MM PREDIAL	Und	VIQUA	20	R$ 15,94	quinze reais e noventa e quatro centavos	R$	318,74	trezentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos
70	REG ESF SOLD PVC 40MM PREDIAL	Und	VIQUA	30	R$ 20,92	vinte reais e noventa e dois centavos	R$	627,53	seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos
71	REG ESF SOLD PVC 50MM PREDIAL	Und	VIQUA	15	R$ 21,76	vinte e um reais e setenta e seis centavos	R$	326,44	trezentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos
72	REG VALV ESF LATAO 1/2	Und	GENEBRE	10	R$ 30,43	trinta reais e quarenta e três centavos	R$	304,30	trezentos e quatro reais e trinta centavos
73	REG VALV ESF LATAO 1/4	Und	GENEBRE	8	R$ 22,65	vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos	R$	181,21	cento e oitenta e um reais e vinte e um centavos
74	REG VALV ESF LATAO 3/4	Und	GENEBRE	4	R$ 53,42	cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos	R$	213,66	duzentos e treze reais e sessenta e seis centavos
75	RELE FALTA DE FASE RPW 380V 50/60HZ	Und	WEG	10	R$ 145,52	cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos	R$	1.455,17	mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos

COLÔNIA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

76	RELE FASTA FASE A TRONIC MC 220/380VCA C 55	Und	WEG	4	R$ 142,67	cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos	R$	570,70	quinhentos e setenta reais e setenta centavos
77	RELE NIVEL RNW1 ELE 220VCA	Und	WEG	2	R$ 179,29	cento e setenta e nove reais e vinte e nove centavos	R$	358,58	trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos
78	RELE SOBR TERM RW27 1D3 1,5 2,8A	Und	WEG	2	R$ 152,16	cento e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos	R$	304,32	trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos
79	RELE SOBR TERM RW27 1D3 2,8 4A 2,0CV	Und	WEG	2	R$ 152,16	cento e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos	R$	304,32	trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos
80	RELE SOBR TERM RW27 1D3 15 23A 10CV	Und	WEG	7	R$ 167,42	cento e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos	R$	334,84	trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos
81	RELE SOBR TERM RW67 2D3 32 50A	Und	WEG	2	R$ 370,37	trezentos e setenta reais e trinta e sete centavos	R$	740,73	setecentos e quarenta reais e setenta e três centavos
82	RELE SOBRE CARGA 125 250 VAC 8A 220V	Und	WEG	10	R$ 31,61	trinta e um reais e sessenta e um centavos	R$	316,10	trezentos e dezesseis reais e dez centavos
83	RELE SOBRE CARGA 125 250 VAC 12A 220V	Und	WEG	10	R$ 35,85	trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos	R$	358,51	trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos
84	RELE SOBRE CARGA 125 250 VAC 16A 220V	Und	WEG	5	R$ 34,12	trinta e quatro reais e doze centavos	R$	170,59	cento e setenta reais e cinquenta e nove centavos
85	RELE TEMPO AJTRONIC TEJ 0103 24 A 240 VCA/VCC	Und	WEG	12	R$ 124,63	cento e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos	R$	1.495,61	mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos
86	RELE TEMPO RTW1 7A01UC1 05D90 380/440V	Und	WEG	10	R$ 170,97	cento e setenta reais e noventa e sete centavos	R$	1.709,66	mil setecentos e nove reais e sessenta e seis centavos
87	TE 90 SD 20MM	Und	PLASTUBOS	30	R$ 0,82	oitenta e dois centavos de real	R$	24,55	vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos
88	TE 90 SD 25MM	Und	ASPER JATO	30	R$ 1,13	um real e treze centavos	R$	33,79	trinta e três reais e setenta e nove centavos
89	TE 90 SD 32MM	Und	ASPER JATO	20	R$ 3,83	três reais e oitenta e três centavos	R$	76,56	setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos
90	TE 90 SD 40MM	Und	PLASTUBOS	20	R$ 8,69	oito reais e sessenta e nove centavos	R$	173,71	cento e setenta e três reais e setenta e um centavos
91	TE 90 SD 50MM	Und	ASPER JATO	40	R$ 12,42	doze reais e quarenta e dois centavos	R$	496,67	quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos
92	TE 90 LF 85 50	Und	ASPER JATO	50	R$ 9,98	nove reais e noventa e oito centavos	R$	498,96	quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos

93	TE IR LF RS 75	Und	VIQUA	40	R$ 25,74	vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos	R$ 1.029,60	mil e vinte e nove reais e sessenta centavos
94	TE IR LF RS RED [illegible] X50	Und	VIQUA	15	R$ 19,70	dezenove reais e setenta centavos	R$ 295,55	duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos
95	TE IR LF RSX [illegible] X	Und	ASPER JATO	40	R$ 8,95	oito reais e noventa e cinco centavos	R$ 357,98	trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos
96	TE IR REDUCAO S X 20MM A	Und	ASPER JATO	50	R$ 7,94	sete reais e noventa e seis centavos	R$ 397,76	trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos
97	TE IR REDUCAO S X 32MM A	Und	KEP	50	R$ 8,94	oito reais e noventa e quatro centavos	R$ 447,04	quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos

98	TUBO EDUTOR GEO T DN25X 4M 1	Und	KEP	60	R$ 51,58	cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos	R$ 3.094,61	três mil e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos
99	TUBO EDUTOR GEO T DN32X 4M 1 1/4	Und	KEP	70	R$ 84,86	oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos	R$ 5.940,09	cinco mil, novecentos e quarenta reais e nove centavos
100	TUBO EDUTOR GEO T DN40X 4 M 1 1/2	Und	KEP	60	R$ 132,09	cento e trinta e dois reais e nove centavos	R$ 7.925,28	sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos
101	TUBO FGALV 1 X 6MX11,35KG PERFIL	Und	QUALY TUBO	10	R$ 185,75	cento e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos	R$ 1.857,50	mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos
102	TUBO FGALV 1 1/4 X 6MX14,4KG PERFIL	Und	QUALY TUBO	15	R$ 235,67	duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos	R$ 3.535,09	três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e nove centavos
103	TUBO FGALV 2 X 6MX24,02KG PERFIL	Und	QUALY TUBO	10	R$ 393,11	trezentos e noventa e três reais e onze centavos	R$ 3.931,14	três mil, novecentos e trinta e um reais e quatorze centavos
104	TUBO IR AGROPEC PN60 DN 20	Und	KEP	50	R$ 23,29	vinte e três reais e vinte e nove centavos	R$ 1.164,68	mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos
105	TUBO IR AGROPEC PN60 DN 32	Und	KEP	60	R$ 42,15	quarenta e dois reais e quinze centavos	R$ 2.529,12	dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos
106	TUBO IR LF PN40 PEL 50	Und	ASPERBRAS	100	R$ 52,66	cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos	R$ 5.265,92	cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos
107	TUBO IR LF PN40 PEL 75	Und	ASPERBRAS	40	R$ 98,60	noventa e oito reais e sessenta centavos	R$ 3.944,16	três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos
108	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM METRO	Und	KEP	220	R$ 3,04	três reais e quatro centavos	R$ 667,92	seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos
109	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM METRO	Und	KEP	150	R$ 4,66	quatro reais e sessenta e seis centavos	R$ 698,28	seiscentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos

110	TUBO PVC SD MA/R 32MM METRO	Und	KEP	90	R$ 9,13	[illegible] reais e treze centavos	R$	821,30	[illegible] e trinta centavos
111	TUBO PVC SD MA/R 40MM METRO	Und	KEP	60	R$ 12,31	doze reais e trinta e um centavos	R$	738,67	setecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos
112	TUBO PVC SD MA/R 50MM METRO	Und	KEP	90	R$ 18,86	dezoito reais e oitenta e seis centavos	R$	1.697,26	mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos
113	UNIAO PVC JRRV SOMA/ A	Und	KEP	15	R$ 31,95	trinta e um reais e noventa e cinco centavos	R$	479,29	quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos
114	UNIAO PVC SO JR MM	Und	KEP	10	R$ 33,02	trinta e três reais e dois centavos	R$	330,18	trezentos e trinta reais e dezoito centavos
115	VALV ANTIVACUC HIDRO 3/4	Und	DECA	5	R$ 67,75	sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos	R$	338,76	trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos
116	VALV RET HORIZ C/PORT 1.3/4	Und	DECA	2	R$ 159,44	cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos	R$	318,88	trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos
117	VALV RET HORIZ C/PORT 2	Und	DECA	2	R$ 241,95	duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos	R$	483,89	quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos
118	VALV RET HORIZ C/PORT 2.1/2	Und	DECA	1	R$ 411,38	quatrocentos e onze reais e trinta e oito centavos	R$	411,38	quatrocentos e onze reais e trinta e oito centavos
119	VALV RET VERT 1.1/2	Und	DECA	2	R$ 100,65	cem reais e sessenta e cinco centavos	R$	201,31	duzentos e um reais e trinta e um centavos
120	VALV RET VERT 1.1/4	Und	DECA	2	R$ 89,44	oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos	R$	178,89	cento e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos
121	VALV RET VERT 2	Und	DECA	1	R$ 140,33	cento e quarenta reais e trinta e três centavos	R$	140,33	cento e quarenta reais e trinta e três centavos
122	VALVULA PE FE P/POCO 1.1/2	Und	FAL	5	R$ 46,86	quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos	R$	234,30	duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos
123	VALVULA PE FE P/POCO 1.1/4	Und	FAL	5	R$ 43,92	quarenta e três reais e noventa e dois centavos	R$	219,60	duzentos e dezenove reais e sessenta centavos
124	VALVULA PE FE P/POCO 2	Und	FAL	3	R$ 98,35	noventa e oito reais e trinta e cinco centavos	R$	295,05	duzentos e noventa e cinco reais e cinco centavos
VALOR TOTAL LOTE II.....=		**R$**						**124.484,30**	**cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos**
VALOR TOTAL DO LOTE I.....=		**R$**						**133.416,16**	**cento e trinta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos**
VALOR TOTAL DO LOTE II.....=		**R$**						**124.484,30**	**cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é estimado em R$ 257.900,46 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos reais e quarenta e seis centavos), sendo R$ 133.416,16 (cento e trinta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) referentes ao Lote I e R$ 124.484,30 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) referentes ao Lote II, de acordo com a proposta comercial.

418

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à execução dos objetos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os objetos deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e iniciado a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de Fornecimento.

3.3. A execução dos objetos desta licitação deverá estar designada na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de objetos.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

3.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

419

3.5.1. Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

3.5.2. O Órgão Contratante receberá os objetos em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

3.5.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

3.6. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos objetos, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

3.7. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.8. A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para

pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.3. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos objetos executados, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.

4.4. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

4.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

4.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.6 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

4.6 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.7 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento incidirão uma única vez, até o efetivo pagamento, baseado nos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme Lei nº 9.494/97.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do objeto.

4.9 O(s) produtos(s) adquirido(s) pela CONTRATANTE será(ão) de responsabilidade da CONTRATADA, a qual dará fiel qualidade ao(s) mesmo(s), assegurando as condições adequadas de transporte, e

421

responsabilizando-se por qualquer desconformidade material e/ou técnica, que afete a qualidade do produto.

4.10 No caso de desconformidade e/ou inadequação dos materiais entregues, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pelos produtos adequados.

4.11 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Iniciar a execução dos objetos em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de objetos.

5.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.3. Realizar a execução de serviço na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

5.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.5. Executar os objetos nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;

5.6. A CONTRATADA não será responsável:

5.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

5.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante.

5.7. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

5.8. Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

422

5.9. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento, compromete-se a:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

6.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

6.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n° 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

8.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento do PMCP nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo: **Administração**: Unidades Orçamentárias: 15 452 0020 1015 0000 e 17 512 0019 2060 0000. Elementos de Despesas: 44.90.52.00 e 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 500 – Recursos Próprios. Código de Aplicação: 999.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n°8.666/93.

9.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos objetos licitados não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

423

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os objetos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5. ADVERTÊNCIA

9.5.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

424

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Colônia do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Colônia do Piauí nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I - Não concluir os objetos contratados;

II - Prestar os objetos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;

III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Colônia do Piauí, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município Colônia do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.7.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Colônia do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido

426

conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;

e) apresentarem ao qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

9.7.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Órgão Contratante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto da licitação que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.9. As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.11. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

427

d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contratante;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto será admitida somente com a anuência do Órgão Contratante.

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos objetos da licitação;

j) Dissolução da sociedade contratada;

h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

m) Supressão de obras e objetos que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos objetos da licitação nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o

428

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

9.11.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.11.2. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem **9.11**, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo de desmobilização.

9.11.3 A rescisão administrativa elencada nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Órgão Contratante.

9.11.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

429

9.11.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e produtos adquiridos, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
9.11.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
9.11.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

10.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos objetos da licitação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

11.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação

430

efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Sob a inteligência do art. 67, da lei 8.666/93, fica designado o servidor Fábio Pereira de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 978.223.613-68, como gestor do presente contrato e o servidor Fredson da Silva Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 045.920.133-60, como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

13.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a Ordem de Fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada;

13.2. A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto da licitação;

13.3. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oeiras, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Colônia do Piauí (PI), 25 de julho de 2023.

PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ

COLÔNIA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: 34.127.725 GUILHERME VINYCIUS DO VALE MIRANDA - GV IRRIGAÇÃO

Guilherme Vinycius do Vale Miranda

Guilherme Vinycius do Vale Miranda
Titular

TESTEMUNHAS:

1. Jenilson de Sousa, CPF 045 108 453-59
2. Maria José Rodrigues Feitosa Rocha, CPF 009.055.213-07